

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 114/2023-GR/UEMA

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, no uso das suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, e as Resoluções n.º 1237/2017-CEPE/UEMA, de 2 de abril de 2017, e n.º 1240/2017-CEPE/UEMA, de 6 de junho de 2017, torna público o presente Edital com os procedimentos e as normas relativas às inscrições deste Processo Seletivo Público para ingresso no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA e PROGRAMA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA** para o ano de 2024, no município de Caxias - MA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Estadual do Maranhão é a instituição formadora do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA e PROGRAMA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA e as Redes Municipal e Estadual de Saúde serão as instituições executoras.

1.2 A Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UEMA será responsável pela gestão dos programas de residências mencionados no subitem 1.1 deste Edital.

1.3 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família e a Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às Profissões da Saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço (Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12/11/2009).

1.4 A **Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UEMA** terá duração de 24 meses em regime de dedicação exclusiva (Lei n.º 11.129, de 30 de junho de 2005), não podendo o profissional de saúde residente acumular outro vínculo durante esse período.

1.4.1 A carga horária total é de 5.760 horas, distribuída entre estratégias teóricas, práticas e teórico-práticas, devendo o residente cumprir sessenta horas semanais de atividades desta Residência (Portaria Interministerial n.º 1.077/2009).

1.4.2 As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências do Campus Caxias da UEMA, sob acompanhamento de docentes, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas, expositivas, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino.

1.5 A **Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica** terá duração de 24 meses em regime de dedicação exclusiva (Lei n.º 11.129, de 30 de junho de 2005), não podendo o profissional de saúde residente acumular outro vínculo durante esse período.

1.5.1 A carga horária total é de 5.760 horas, distribuída entre estratégias teóricas, práticas e teórico-práticas, devendo o residente cumprir sessenta horas semanais de atividades desta Residência (Portaria Interministerial n.º 1.077/2009).

1.5.2 As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências do CESC/UEMA, sob acompanhamento de docentes, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas, expositivas, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino.

1.6 O Processo Seletivo Público, doravante denominado seletivo, será regido por este Edital, seu Apêndice e eventuais retificações, sendo executado pela Universidade Estadual do Maranhão por meio de sua Comissão de Processos Seletivos.

1.7 A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.8 As inscrições para este Seletivo serão realizadas via internet, conforme especificado no item 3.

1.8.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia ou Nutrição devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.9 Todo o processo de execução deste Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>.

1.10 Este Edital e suas possíveis retificações relativas a este Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>.

1.11 O candidato deverá acompanhar as informações relativas a este Seletivo no endereço eletrônico citado no subitem 1.9 deste Edital, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.12 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2 DO PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE VAGAS

2.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

2.1.1 Poderão se inscrever os profissionais graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia ou Nutrição.

Quadro 1 - CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Enfermagem	4	2 anos	5.760 horas	Graduação em Enfermagem
Farmácia	2	2 anos	5.760 horas	Graduação em Farmácia
Fisioterapia	4	2 anos	5.760 horas	Graduação em Fisioterapia
Nutrição	2	2 anos	5.760 horas	Graduação em Nutrição

2.2 PROGRAMA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

2.2.1 Poderão se inscrever os profissionais graduados em Enfermagem.

Quadro 2 - CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

CATEGORIA	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Enfermagem	6	2 anos	5.760 horas	Graduação em Enfermagem

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas na internet, no site < <https://sigconcursos.uema.br/>> e tomar ciência

das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e demais normas do Processo Seletivo Público.

3.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site < <https://sigconcursos.uema.br/>>;
- b) acessar o link da inscrição do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional/Caxias;
- c) tomar ciência das normas do Edital;
- d) efetuar cadastro no Sistema de Gerenciamento de Concursos da UEMA;
- e) após o cadastro, preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- h) verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
- i) efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil ou nos seus correspondentes bancários conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

3.2.1 O Cadastro de Pessoa Física - CPF cadastrado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e impressão da confirmação de inscrição e local de prova, e para a obtenção dos desempenhos individuais via Internet.

3.2.2 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>; e recuperar minha senha.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

3.3.1 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3.4 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do programa oferecido ou localidade de atuação oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.4.1 Após o último dia de inscrição, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

3.4.2 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, essa não será deferida.

3.4.3 O candidato deverá estar de posse do comprovante de pagamento bancário durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará o cancelamento desta.

3.6 A realização dos procedimentos de inscrição elencados no subitem 3.2 deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site <<https://sigconcursos.uema.br/>> nos últimos dias de inscrição.

3.7 A UEMA não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.9 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site mencionado no subitem 3.1, bem como a quaisquer outros Editais e seus avisos que venham a ser publicados pela UEMA antes da realização do seletivo.

3.10 O valor da inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.11 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Opção do programa que pretende concorrer, assim como a sua respectiva categoria profissional.

3.12 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único programa, sem possibilidade de modificação.

3.13 A confirmação do Requerimento de Inscrição será impressa pelo candidato no site <<https://sigconcursos.uema.br/>> no período estabelecido no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no APÊNDICE - CRONOGRAMA, informar, no campo correspondente do formulário de inscrição, que pretende solicitar isenção.

4.2.1 No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.3 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.3.1 A UEMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.2 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da UEMA e órgãos competentes, conforme o caso.

4.3.5 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento efetuada de forma diversa da prevista no presente Edital.

4.3.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do candidato no processo de isenção.

4.4 A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no site <<https://sigconcursos.uema.br/>> na data prevista no APÊNDICE - CRONOGRAMA.

4.4.1 O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer a solicitação de recurso no período previsto no APÊNDICE - CRONOGRAMA, por meio do site <<https://sigconcursos.uema.br/>> .

4.5 O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <<https://sigconcursos.uema.br/>> na data prevista no APÊNDICE - CRONOGRAMA.

4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no processo seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no APÊNDICE - CRONOGRAMA deste Edital.

4.7 O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informação, será cancelado o Requerimento efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.10 A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará a aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo dar-se-á em uma etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A Etapa I consiste em uma prova objetiva (eliminatória e classificatória) contendo sessenta questões de múltipla escolha, sendo vinte questões de conteúdo sobre Políticas Públicas de Saúde e quarenta questões de conteúdo específico (Estratégia Saúde da Família ou Enfermagem Obstétrica) a todas as categorias, respectivamente, conforme conteúdo programático constante nos Quadros 3 e 4.

5.2.1 As questões de conteúdo de Políticas Públicas de Saúde terão peso 1 (um) e as questões de conteúdo específico (Estratégia Saúde da Família ou Enfermagem Obstétrica) terão peso 2 (dois), totalizando 100 (cem) pontos.

Quadro 3 - Estrutura da Prova do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família

PROVA	TEMAS DE REFERÊNCIA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Políticas Públicas de Saúde	1 - História das políticas de saúde no Brasil. Reforma sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento. Constituição federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde – Lei n.º 80.080/1990, Lei n.º 8142/1990 e Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.	20	1	20

	<p>2 - Determinantes sociais da saúde. Controle Social no SUS (conselhos e conferências). Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Comissões Intergestores.</p> <p>3 - Legislação dos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde</p>			
Estratégia Saúde da Família	<p>1 - Aspectos biológicos, econômico, social, estrutural, cultural e espiritual da família – Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; A relação entre a equipe de saúde e a família; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; A família como unidade de promoção de desenvolvimento humano; Planejamento e Programação Local em Saúde; Organização, funcionamento e avaliação de unidade de saúde da família; Gestão das Unidades de Saúde da Família; Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família; e-Multi e Apoio Matricial; Clínica Ampliada; Projetos Terapêuticos Singulares; Bioética.</p> <p>2 - Vigilância em saúde: conceitos, princípios e paradigmas. Vigilância Epidemiológica: Conceitos, objetivos, legislação, atribuições por nível hierárquico, notificação compulsória e busca ativa, sistemas de informação, análise de dados; Indicadores de saúde; Zoonoses: Conceitos, Classificação, cadeia de transmissão; Vigilância Sanitária: Conceitos, Objetivos, Competências por níveis hierárquicos, fundamentação teórica, inspeção sanitária, princípios básicos do direito sanitário, poder de polícia, processo administrativo sanitário; Vigilância Ambiental em Saúde: Conceitos, competências, Vigilância de Riscos Ambientais Biológicos (Controle de Hospedeiros e Reservatórios Animais: principais zoonoses urbanas e suas medidas de controle e prevenção, posse responsável de animais, controle populacional de cães e gatos; Controle de Animais Sinantrópicos e Peçonhentos; Controle de vetores; Vigilância de Riscos Ambientais Não Biológicos: (Saneamento da água: doenças de veiculação hídrica; Saneamento de resíduos sólidos; Vigilância e intervenção em acidentes naturais). Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Saúde do adulto e do idoso: Principais Sistemas de Informação em Saúde;</p> <p>3 - Políticas Públicas na Atenção Integral à Saúde da Mulher. A atenção à Saúde da mulher em suas diferentes fases de vida: da infância à terceira idade. Saúde Perinatal: Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher. Programa de Humanização do Parto e Nascimento. Cuidado a mulher no pré-natal e puerpério. Cuidados ao binômio mulher/recémnascido no período perinatal. amamentação. Aspecto Epidemiológico da mortalidade materna; Planejamento familiar; Saúde Reprodutiva e Sexualidade; Violência à mulher no contexto Social; Prevenção do câncer cervicouterino e de mama; Transmissão vertical das IST/AIDS; Climatério e</p>	40	2	80

	<p>Menopausa; Rede cegonha.</p> <p>4 - Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. Legislações voltadas para os direitos da criança e do adolescente. Crianças e adolescentes vítimas de maus tratos. Assistência à criança e/ou adolescente com necessidades especiais de saúde. Vigilância em saúde da criança e seus determinantes; perfil epidemiológico da população infantil no Brasil; Promoção da Saúde Mental da criança; Atenção integrada a doenças prevalentes na infância; Promoção da segurança da criança e do adolescente; Atenção integral á saúde do adolescente; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas;</p> <p>5 - Política Nacional de Saúde do Homem; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Cuidados nas situações clínicas e agravos aos indivíduos e famílias. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes mellitus. Programa Nacional de IST/AIDS.</p> <p>6 - O processo saúde - doença e o envelhecimento; Morbidades mais comuns no envelhecimento; Resolutividade dos problemas de saúde no envelhecimento; O atendimento a crise em saúde mental. Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, LGBTQIP+, pessoa com deficiência, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos deficientes, LGBTQIP+, e das populações carcerárias e de rua.</p> <p>7 - Redes de assistência à saúde: Atenção Primária à Saúde e a Rede de Atenção Psicossocial; Atenção Primária à Saúde e as Ações de Prevenção e Controle do Câncer; Atenção Primária à Saúde e a Rede de Urgência e Emergência (RUE); Atenção Primária à Saúde e a Rede Cegonha; Atenção Primária à Saúde e a Rede da Pessoa com deficiência; Primária à Saúde e Rede de Rede de Atenção à Pessoa com Doença Crônica. Política Nacional de Saúde da Pessoa com deficiência; Programa Saúde do Trabalhador; A atenção primária e a saúde do trabalhador.</p> <p>8 - Programa Saúde na Escola; Educação permanente em saúde; Educação popular em saúde; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política de promoção de equidade em saúde</p>			
TOTAL		60		100

Quadro 4 - Estrutura da Prova do Programa na Modalidade Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica

PROVA	TEMAS DE REFERÊNCIA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Políticas Públicas de Saúde	<ol style="list-style-type: none"> História das políticas de saúde no Brasil. Reforma sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento. Constituição federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n.º 80.080/1990, Lei n.º 8142/1990 e Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Controle Social no SUS (conselhos e conferências). Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Comissões Intergestores. Legislação dos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde. 	20	1	20
Enfermagem Obstétrica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Rede Cegonha; 2. Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE. Taxonomia da NANDA (North American Nursing Diagnosis Association). 3. Preparo e administração de medicamentos. 4. Enfermagem Baseada em evidências. 5. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde, Biossegurança do paciente. 6. Ética e exercício profissional. 7. Imunizações. 8. Direitos reprodutivos e Direitos Sexuais. 9. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 10. Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento; 11. Acolhimento e classificação de risco em obstetria; 12. Promoção, Prevenção e condutas de enfermagem na atenção ao câncer cervicouterino e de mama. 13. Assistência ao planejamento familiar. 14. Assistência à mulher com complicações obstétricas. 15. Assistência à mulher em situações de abortamento e violência. 16. Assistência ao nascido em sala de parto e alojamento conjunto. 17. Assistência puerperal e pós-natal. 18. Aleitamento materno e vínculo mãe/bebê. 19. Doenças transmissíveis na gestação, parto e puerpério. 	40	2	80
TOTAL		60		100

6 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 A prova será realizada nas instalações do Campus Caxias da UEMA, no dia 14 de janeiro de 2024, das 13h às 17h.

6.2 A confirmação de inscrição individual dos candidatos, com sua identificação, programa em que se inscreveu, local e sala de prova, será divulgada no site <<https://sigconcursos.uema.br/>> no período estabelecido conforme APÊNDICE - CRONOGRAMA.

6.3 É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado no subitem 6.6 deste Edital.

6.4 Os portões serão abertos às 12h e fechados às 13h, obedecendo ao horário local.

6.4.1 Após o fechamento dos portões, às 13h, não será permitida a entrada de candidato.

6.4.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade: Cédula de Identidade; carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpo de Bombeiro e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação; documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento; CPF; título eleitoral; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

6.6.2.1 Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura em formulário próprio e impressão de digital para posterior averiguação.

6.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8 O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal, antes do acesso à sala de aplicação de prova.

6.9 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem os documentos citados no subitem 6.6, deste Edital.

6.10 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.11 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização dessas.

6.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Seletivo o candidato que faltar à prova.

6.13 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

6.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo das provas e, após esse momento, somente acompanhado por Fiscal.

6.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

6.16 Será automaticamente eliminado do Seletivo, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do Seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;
- k) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o mesmo no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou ainda o celular tocar mesmo dentro do envelope fornecido pela UEMA;
- l) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- m) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- n) levar o Caderno de Questões antes do horário determinado no subitem 6.21.3 deste Edital.

6.17 Os celulares deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pela UEMA ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.

6.18 Não será permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, da Planilha-Resposta não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

6.18.1 O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Seletivo.

6.18.2 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

6.18.3 A UEMA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.18.4 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por intermédio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do seletivo.

6.19 É proibido o porte de armas no local de prova, exceto aqueles que detenham autorização para o respectivo porte.

6.20 É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

6.21 O tempo total de realização da prova será de quatro horas.

- 6.21.1** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Planilha-Resposta.
- 6.21.2** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após duas horas, contada do seu efetivo início.
- 6.21.3** O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (às 17h).
- 6.21.4** Ao final da prova, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.
- 6.22** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 6.23** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a Planilha-Resposta e o Caderno de Questões, se ainda não puder levá-lo.
- 6.24** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da UEMA, no local e no dia da realização da prova, para o registro na ata de ocorrência e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
- 7.2** O candidato deverá informar e anexar ao Requerimento de Inscrição on-line o laudo médico original, digitalizado em PDF, que comprove sua necessidade.
- 7.2.1** O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
- 7.3** Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são:
- provas com fonte ampliada (amblíopes);
 - auxílio de leitura da prova (ledor);
 - intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
 - transcritor;
 - sala individual para candidatos com doenças infecto-contagiosas e outras situações;
 - atendimento a lactantes;
 - sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).
- 7.4** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.
- 7.5** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de realização da prova.
- 7.5.1** A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.6 No atendimento às condições especiais, não se incluem atendimentos domiciliar, hospitalar e transporte.

7.7 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a prova deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las à UEMA por meio do e-mail <residenciamultiprofissional@uema.br>, acompanhado do laudo médico original.

7.7.1 O referido laudo original ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do seletivo no local de realização da prova.

7.8 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da UEMA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- a) resultado da isenção da taxa de inscrição;
- b) resultado da homologação das inscrições;
- c) pedido de condição especial para realização da prova;
- d) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- e) resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.2 Os recursos poderão ser interpostos via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas no subitem 8.1.

8.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o site <<https://sigconcursos.uema.br/>>, fazer o login utilizando CPF e Senha, acessar a área do processo seletivo em questão e seguir as instruções ali contidas.

8.4 O recurso quanto ao gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá ser devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

8.4.1 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas tais como citação de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

8.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

8.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site <<https://sigconcursos.uema.br/>> quando da divulgação do gabarito definitivo.

8.6.1 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso.

8.7 Não serão aceitos recursos de forma diversa da prevista do presente Edital ou fora do prazo.

8.8 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, que será publicado no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>, na data prevista no APÊNDICE A – CRONOGRAMA deste Edital, após o resultado dos recursos.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe UEMA serão preliminarmente indeferidos, podendo, neste caso, ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão selecionados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação, por programa, de acordo com as vagas, respeitada a percentagem mínima de cinquenta por cento de acerto.

9.2 No caso de empate em pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

- a) maior pontuação obtida nas questões das áreas específicas;
- b) maior pontuação obtida nas questões referentes às políticas públicas de saúde;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3 A classificação dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas disponíveis conforme os Quadros 1 e 2 deste Edital.

10 DA ADMISSÃO

10.1 O candidato, ao inscrever-se no seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, sendo que caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do seletivo.

10.2 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será efetuada junto à Secretaria da COREMU, situada no Prédio de Ciências de Saúde (CESC/UEMA), localizado na Rua Quinhinha Pires, n.º 746, Centro, CEP: 65.602-050, Caxias – MA, no período estabelecido no APÊNDICE A- CRONOGRAMA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

10.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e a Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição corretamente preenchido e assinado no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para um dos Programas de Residência, objeto deste Edital prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;
- b) Registro Geral de Identidade/RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- d) título de eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- e) certificado militar (sexo masculino);
- f) carteira do conselho regional da categoria profissional;
- g) diploma de graduação acompanhado do histórico escolar;
- h) documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator Rh;
- i) carteira de trabalho;
- j) número do PIS, PASEP ou NIT;
- k) número da conta corrente e agência de qualquer banco;
- l) duas fotos 3x4 (recentes).

10.3.1 O candidato selecionado que, no ato da matrícula, ainda não possuir o Diploma de graduação poderá apresentar Certidão de Conclusão de Curso de graduação acompanhada do Histórico Escolar emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente, deverá assinar Termo de Responsabilidade assumindo o compromisso de entrega do diploma.

10.3.1.1 O candidato selecionado terá até o dia 24 de maio de 2024 para entrega de fotocópia autenticada do

Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente (frente e verso), acompanhado do original.

10.4 O candidato selecionado que, no ato da matrícula, não possuir o número do PIS/PASEP/NIT ou conta bancária, deverá solicitar uma declaração atestando classificação no seletivo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica para, em seguida, solicitar a emissão desse número assim como a abertura de uma conta em uma agência bancária.

10.5 O não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos no subitem 10.2 ou não apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 10.3 deste Edital, ensejará em sua desistência do seletivo.

10.6 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da COREMU/UEMA terão início no dia 11 de março de 2024, salvo motivo de força maior, ocasião em que será dada posse aos candidatos matriculados.

10.7 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer no dia do início da Residência terá o prazo de 48 horas para fazê-lo.

10.8 Será considerado desistente o candidato que:

- a) não cumprir o previsto nos subitens 10.1 ao 10.7 deste Edital;
- b) tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos às atividades dos programas, sem justificativa legal.

10.9 Os candidatos brasileiros com curso de graduação no exterior deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no subitem 10.3 deste Edital, apresentar cópia autenticada e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

10.10 Os candidatos estrangeiros deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no subitem 10.3, deste Edital, apresentar cópia autenticada e original dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação emitido no Brasil e do passaporte;
- b) visto de permanência definitiva no Brasil;
- c) proficiência em língua portuguesa - CELPE - Brasil;
- d) diploma revalidado por universidade pública brasileira.

11. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL

11.1 Os Programas de Residência deste Edital terão início no dia 11 de março de 2024, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

12. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

12.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do e-mail do candidato e divulgada no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>, os quais deverão apresentar-se junto à COREMU/UEMA para efetuar sua matrícula no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua convocação.

12.2 O não cumprimento à convocação ensejará sua desistência.

13 DA RESERVA DE VAGAS

13.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM n.º 01/2005, de 11 de janeiro de 2005.

14 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

14.1 DURAÇÃO DOS CURSOS: 24 meses.

14.2 CARGA HORÁRIA: 5.760 horas, distribuídas em sessenta horas semanais.

14.3 NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: Quadros 1 e 2 deste Edital.

14.4 REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva.

14.5 VALOR DA BOLSA: será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), por um período de 24 meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Portaria Interministerial n.º 3, de 16 de março de 2016, por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, a ser paga pelo Ministério da Saúde.

14.6 A bolsa trabalho está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, na condição de contribuinte individual.

14.7 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa da UEMA, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento, interrompa as atividades do Programa ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Curso.

14.8 As despesas e os repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.2 A UEMA não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

15.4 O resultado final será divulgado no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>.

15.5 O resultado final do Seletivo será homologado pela Comissão de Processos Seletivos da UEMA.

15.6 Acarretará a eliminação do candidato no Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 15.4.

15.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à COREMU/UEMA por meio do e-mail <residenciamultiprofissional@uema.br>, durante toda a validade do Seletivo.

15.9 A Legislação vigente, após a data de publicação deste Edital, não será objeto de avaliação do presente Seletivo.

15.10 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processos Seletivos da UEMA, com respaldo da Assessoria Jurídica da UEMA e ouvida a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - CNRMS.

15.11 A UEMA não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos referentes a este Seletivo.

15.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do seletivo são de uso exclusivo da Comissão de Processos Seletivos da UEMA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13 A UEMA reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos.

15.14 As despesas relativas à participação em todas as etapas do seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

15.15 O Apêndice é parte integrante deste Edital.

São Luís -MA, 30 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Walter Canalles Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE DO EDITAL N.º 114/2023-GR/UEMA - CRONOGRAMA

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA e
PROGRAMA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição		
Divulgação do Aviso de Edital		20/10/2023
Divulgação do Edital		30/10/2023
Período de Inscrição	30/10/2023	24/11/2023
Isenção		
Solicitação de isenção	30/10/2023	31/10/2023
Relação preliminar de isentos		3/11/2023
Recursos contra relação de isentos	6/11/2023	7/11/2023
Respostas aos recursos e relação final de isenção		14/11/2023
Pagamento taxa de inscrição	30/10/2023	27/11/2023
Relação preliminar de inscritos		5/12/2023
Recursos contra relação de inscritos	6/12/2023	7/12/2023
Respostas aos recursos e relação final de inscritos		11/12/2023
Confirmação de Inscrição (local de prova)	8/1/2024	14/1/2024
Aplicação da prova	14/1/2024	
Divulgação do gabarito preliminar		15/1/2024
Recursos contra o gabarito preliminar	16/1/2024	17/1/2024
Respostas aos recursos e divulgação do gabarito Definitivo		5/2/2024
Divulgação do resultado preliminar		15/2/2024
Recursos ao resultado preliminar	16/2/2024	17/2/2024
Data prevista para respostas aos recursos e resultado final		26/2/2024
Admissão		
Período da matrícula	4/3/2024	8/3/2024
Início das aulas		11/3/2024